

Prefeitura Municipal de Resende

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 059, DE 08 DE MARÇO DE 2005

O Prefeito Municipal de Resende, no uso de suas atribuições legais, em especial, as da Lei Orgânica do Município, art. 73, inciso II e XV, e seu parágrafo único.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os critérios para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2005 serão adotados conforme opções a seguir:

I - cota única e 1^a parcela com vencimento entre 14 a 18 de março de 2005.

II - parcelamento - até 10 parcelas, 2^a a 10^a parcela terão os seus vencimentos do dia 14 a 18 dos meses subsequentes.

§ 1º - A quantidade de cotas será em função do valor total a pagar sendo limitada em 10 (dez) parcelas no máximo, com datas de vencimentos nos carnês de IPTU.

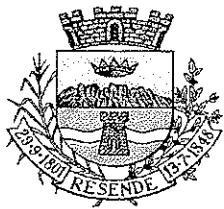
§ 2º - O valor mínimo de cada parcela será R\$ 10,00 (dez) reais.

Art. 2º - Os carnês destinados à imobiliária e/ou corretoras de imóveis terão as datas de vencimentos no dia 18 (dezoito) de cada mês.

Art. 3º - Para pagamento em cota única, efetuada até a data do vencimento, será concedido o desconto de 10% (dez por cento).

Art. 4º - Os valores usados como referência e base de cálculo e base de cálculo de tributos serão atualizados com base no índice oficial de inflação do exercício de 2004, o INPC (Instituto Nacional de Preço ao

A handwritten signature in black ink, appearing to read "R. P. J. S." or similar initials.



Prefeitura Municipal de Resende

Gabinete do Prefeito

Consumidor), qual seja, 5,80% (cinco pontos e oitenta décimos percentuais).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Silvio Costa de Carvalho
Prefeito Municipal